



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 370

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibertyoga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibertyoga autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG para execução de obras de eletrificação no Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$358.472,20 (Trezentos e cinquenta oito mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e vinte centavos), correspondente nesta data a 8.589,4522 (Oito mil, quinhentos e oitenta e nove vírgula quatro mil, quinhentos e vinte e duas) unidades de Bônus do Tesouro Nacional - BTN, da seguinte forma:

- a) Valor em cruzeiros (Cr\$) correspondente a 858,9452 (Oitocentos e cinquenta e oito vírgula nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois) BTN, a ser pago a título de "entrada" até dia 31.05.90;
- b) 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 773,9507 (Setecentos e setenta e três vírgula quinhentos e sete) BTN cada, a serem convertidas em cruzeiros (Cr\$) no mês do pagamento, vencendo a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a data de pagamento da "entrada", conforme "Carta-Acordo" a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s).

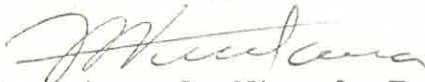


# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 1990.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 30 de maio de 1990.

  
José Francisco de Miranda Fontana  
- Prefeito Municipal -